

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E SCREENLAB LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIRÚRGICA S/S.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e do CPF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo Financeiro **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do CI/RG nº 658.019 SSP/MS e inscrito no CPF nº 554.307.591-04, e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente de Apoio Administrativo **Sebastiao Parente Teles**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001739 SSP/MS e do CPF nº 176.824.951-20, todos com endereço profissional nesta Cidade, à rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-251.

CONTRATADA: SCREENLAB LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIRÚRGICA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 00.834.773/0001-73, com sede na rua 13 de Junho, nº 1.533, Monte Castelo, CEP 79010-200, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu administrador, **Hélio Rubens Arakaki**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº 445.131.351-15, residente e domiciliado na rua Oriente, nº 87, Coophama, CEP 79.006-720, Campo Grande/MS.

As partes acima resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 16 de junho de 2016, as partes firmaram contrato de prestação de serviços, para a **CONTRATADA** realizar os exames anatomopatológicos, necropsia e congelação, aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, indicados pela **CONTRATANTE**, cuja



vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 14 de maio de 2018, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

1.3. Em 30 de agosto de 2019, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de alterar o objeto, incluindo novo exame e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.4. Em 30 de setembro de 2020, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

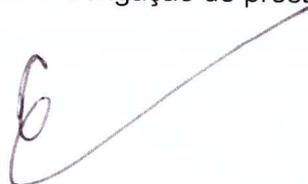
1.5. Em 03 de março de 2022, as partes firmaram o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alterando valor de exame.

1.6. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.



2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

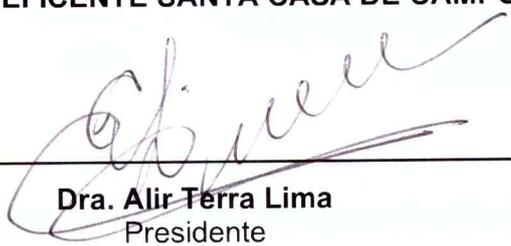
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriormente firmados, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quinto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

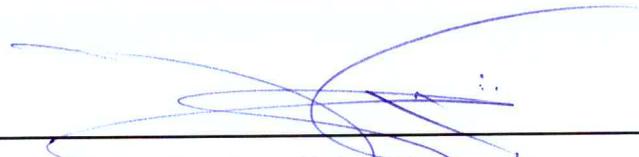
Campo Grande/MS, 21 de JUNHO de 2023.

Pela CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente



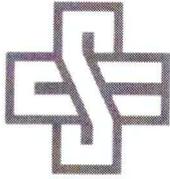
Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato



Sebastião Parente Teles
Fiscal do Contrato



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Pela **CONTRATADA**

SCREENLAB LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIRÚRGICA S/S

Hélio Rubens Arakaki
Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Admelize

Nome: Admelize Domingos Genaro

CPF: 046.638.841-13

2. _____

Nome:

CPF:

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Quinto Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Screenlab Laboratório de Citologia e Patologia Cirúrgica S/S.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF
02476070106

DATA
02/06/2023

A autenticação com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

